ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.555, de 24 de julho de 1992.

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que especifica até o limite de Cr$ 200.000.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares na importância de Cr$ 200.000.000,00, (duzentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
3.2.5.1 - Inativos
3.2.5.2 - Pensionistas

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, desde que cumprido o disposto na art. 43, e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de julho de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BAUH
Secretário da Administração
CPF 24[illegible]